

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2026**

O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas as inscrições para o **processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, para provimento de vagas existentes discriminadas no **ANEXO I** desse edital, com vistas ao provimento de **funções públicas para contratação temporária em atendimento as necessidade do interesse público e para suprir as carências existentes no SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ABRIGO PARA MENORES DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG**, com amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal<sup>1</sup>, nos termos das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Criança e Adolescente, e da Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS e na Lei Municipal nº 1.184, de 27 de março de 2018.

**1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

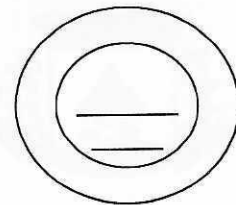
- 1.1.** As funções públicas objetos da presente seleção pública simplificada, para contratação temporária, são as constantes no ANEXO I deste EDITAL.
- 1.2.** As funções públicas do presente processo seletivo são essenciais para a manutenção do acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na área do município, revelando a urgência necessária à implementação do procedimento.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** O candidato selecionado será contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, sob a forma de Contrato de Direito Administrativo de Prestação de Serviços para ocuparem as funções previstas neste EDITAL.
- 2.2.** O processo seletivo simplificado será regulado pelas normas do presente EDITAL, para as vagas contidas no ANEXO I, com ampla divulgação, e a ser organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.3.** A **quantidade de vagas, carga horária e vencimentos básicos** ora ofertadas constam descritas no ANEXO I do EDITAL.
- 2.4.** Os **requisitos específicos e atribuições das funções** ofertadas por este EDITAL estão definidas no ANEXO II.

**3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E PARA CONTRATAÇÃO**

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;



**3.1.** São condições necessárias para inscrição no presente processo seletivo simplificado e para contratação:

3.1.a. ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.b. ter dezoito anos de idade completos no ato da inscrição;

3.1.c. estar em dia com as obrigações militares, no caso do candidato de sexo masculino;

3.1.d. estar em gozo dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.e. possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato se inscreveu, conforme disposto nos ANEXOS I e II deste EDITAL;

3.1.f. ter disponibilidade para cumprir a carga horária exigida no presente EDITAL e no contrato.

3.1.g. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, demonstrada por meio de laudo médico;

3.1.h. gozar de bom procedimento em sociedade e perante a administração pública.

**3.2** Submeter-se à entrevista realizada pela equipe técnica da Casa de Acolhimento, podendo também haver participação de profissionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita do Ituêto;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas na **Casa de Acolhimento Institucional de Santa Rita do Ituêto, situado à Rua São José, nº 141, Centro, CEP 35.225-000, Santa Rita do Ituêto/MG, no período compreendido entre as 08 horas do dia do 02/06/2026 até 16horas do dia 12/06/2026.**

**4.2.** O CANDIDATO deverá preencher formulário padrão (**ANEXO IV**) com letra legível, sem rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição, cabendo a Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir o candidato de apresentar dados incorretos ou inverídicos.

**4.3.** Cada candidato poderá se inscrever e concorrer para uma ou mais vagas descritas nesse EDITAL, desde que realize inscrições em separado.

**4.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.5.** A indicação da função pública pretendida é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

#### **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deve anexar ao FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

5.1.a. fotocópia (frente e verso) da Cédula de Identidade e do CPF;

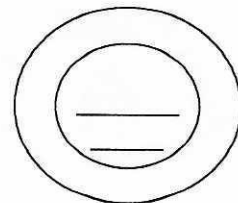
5.1.b. certidão de quitação eleitoral;

5.1.b. fotocópia da Cédula de Identidade do Conselho Profissional referente a função pública pleiteada;

5.1.c. fotocópia do Certificado, Declaração de conclusão de curso, ou Diploma de Curso



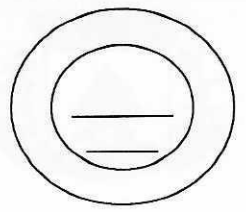
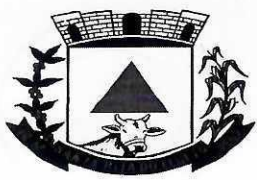
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto  
CNPJ 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituêto/MG



- Superior, tudo conforme exigência do nível de escolaridade da função pública escolhida;
- 5.1.d. fotocópia do comprovante de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 5.1.e. comprovante de residência atualizado, servidos aqueles compreendidos no período de fevereiro/2025 até maio/2026;
- 5.1.f. laudo médico atestando aptidão física e mental para função pública que irá concorrer;
- 5.1.g. a fotocópia do Certificado, Declaração ou Diploma de Curso Superior ou da escolaridade inerente a função que irá concorrer, além disso, os diplomas ou certificados de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser autenticados em cartório, ou apresentados em conjunto com documento original, acompanhado de cópia para autenticação no momento da inscrição, de acordo com o inciso II do Art. 3º da Lei 13.726/2018;
- 5.1.h. fotocópia da experiência profissional em órgãos públicos ou ente privado, e fotocópia dos cursos de capacitação.
- 5.2.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar toda documentação que pretende utilizar para comprovação da experiência e dos títulos.
- 5.3.** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que nesta última hipótese, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório, ou em conformidade com o inciso I do Art. 3º da Lei 13.726/2018<sup>2</sup>.
- 5.4.** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no **item 5 e seus subitens**.
- 5.5.** Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferidor (condição para validade da inscrição).
- 5.6.** Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição.
- 5.7.** Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste EDITAL.
- 5.8.** Terá inscrição indeferida o candidato que:
- 5.8.a. não apresentar todos os documentos exigidos para o ato de inscrição, comprovados em conformidade com esse EDITAL;
- 5.8.b. não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada, na versão original.

<sup>2</sup> Art. 3º. Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;



## 6. DA ETAPA DA SELEÇÃO

6.1. A seleção para as contratações de que trata esse EDITAL, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contará com duas etapas, a saber: **PROVA DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e ENTREVISTA.**

## 7. PROVA DE TÍTULOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. As avaliações indicadas no quadro abaixo terão os seguintes valores:

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação do cargo/função ou equivalente	20	20
Mestrado na área de atuação do cargo/função ou equivalente	15	15
Pós-graduação na área de atuação do cargo/função ou equivalente	10	20
Curso de capacitação de experiência na proteção especial com carga horária mínima de 40 horas, na área de atuação do cargo ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	1,5	3
Curso de capacitação de experiência na proteção especial com carga horária mínima de 60 horas, na área de atuação do cargo/função ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	2,5	5
Curso de capacitação de experiência na proteção especial com carga horária mínima de 120 horas, na área de atuação do cargo/função ou equivalente (reconhecido pelo MEC)	3,15	3,15
Declaração de tempo de serviço público no município de Santa Rita do Ituêto no cargo pleiteado (ou equivalente), até 5 anos (0,004 ponto por cada dia apresentado).	0,004	7,3
Declaração de tempo de serviço público ou particular no cargo pleiteado (ou equivalente), até 5 anos (0,004 ponto por cada dia apresentado).	0,004	7,3
Declaração de tempo de serviço público no município de Santa Rita do Ituêto na Instituição, até 5 anos (0,004 ponto por cada dia apresentado).	0,004	7,3

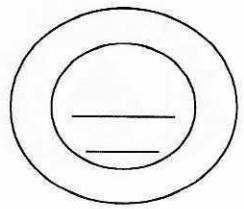
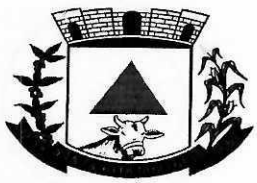
7.2. Somente serão aceitos cursos presenciais e não presenciais, quando provenientes de instituições idôneas, cadastradas no MEC, sendo facultado a comissão de processo seletivo simplificado recusar o título que não atenda às exigências citadas, sujeito a conferência, ainda que via telefone, no momento da avaliação.

7.3. Não serão aceitos cursos de capacitação, pós-graduação, mestrado e doutorado que não tenham relação com a função pública pleiteada.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. Para a comprovação do tempo de serviço prestado:

8.1.a. Em órgão público: declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da



atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, sujeitos a conferência via telefone.

8.1.b. Em empresa privada ou órgão público: Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - foto e dados pessoais).

8.1.c. Como Autônomo: Certidão emitida por órgão competente (Prefeitura ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função e área/especialidade que pleiteia o contrato.

8.1.d. Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

8.1.e. Cooperativado: Cópia do documento que comprove o vínculo entre o candidato e a cooperativa, bem como declaração da empresa onde atua comprovando período efetivo de atuação.

**8.2.** A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificado no **item 5 e item 8, ambos com subitens deste Edital**, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, comprovante de experiência profissional fora dos padrões nele especificados.

**8.3.** Somente serão validadas comprovações de experiências profissionais que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

**8.4.** Considera-se experiência/exercício profissional, para efeito de pontuação, toda atividade desenvolvida na função pública pleiteada, ocorrida após respectiva conclusão de curso ou colação de grau no curso exigido para o exercício da função pública.

**8.5.** Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada título conforme estabelecido na **Tabela do item 7.1**.

**8.6.** Não será computado, como experiência profissional, tempo de monitoria, de bolsa de estudos, de residência médica, de aposentadoria, ou de outras atribuições prestadas fora da área da função pública pleiteada para contrato.

**Parágrafo único:** Não serão computados como experiência tempos de serviços distintos realizados no mesmo dia, cabendo ao candidato escolher o tempo de serviço mais vantajoso.

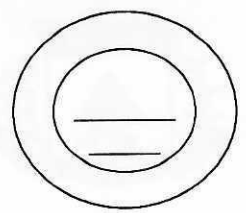
## **9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**9.1.** Os comprovantes de qualificação profissional (títulos e experiência profissional) devem ser entregues conforme **item 5 e item 8, ambos com subitens deste EDITAL**.

**9.2.** Os diplomas e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo MEC para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

**9.3.** Considera-se qualificação profissional: títulos de Doutor e Mestre e Pós-Graduação, TODOS relacionados ao cargo/função.

**9.4.** Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o certificado, declaração ou atestado constando a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, devendo, ainda, constar no referido documento: data de defesa e aprovação da dissertação/tese.



**9.5.** Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do Ministério da Educação e Cultura.

## **10. DA DATA E DO LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.**

**10.1.** A documentação referida no **item 5** e seus subitens, e aquelas no quadro do **item 7.1 c/c item 8 e subitens**, deverá ser apresentada na Casa de Acolhimento Institucional de Santa Rita do Ituêto, situado à Rua São José, nº 141, Centro, CEP 35.225-000, Santa Rita do Ituêto/MG, no período compreendido entre as 08 horas do dia do 02/06/2026 até 16 horas do dia 12/06/2026.

**10.2.** O candidato deverá preencher o Formulário de inscrição referido no **ANEXO IV** deste EDITAL.

**10.3.** O candidato deverá trazer TODOS documentos que pretende seja utilizado para a função pública objeto da inscrição, e que tenha correlação com presente edital.

**10.4.** Os documentos deverão ser listados pelo atendente/conferente, **sendo de total responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta.**

## **11. DA ENTREVISTA TÉCNICA**

**11.1.** A entrevista será realizada pela equipe técnica da Casa de Acolhimento, podendo também haver participação de profissionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Rita do Ituêto.

**11.2.** Serão avaliadas a experiência e aptidão adequadas do(a) candidato(a) para trabalhar com crianças e adolescentes acolhidos em Instituição de Acolhimento.

**11.3.** A entrevista será realizada de acordo com a necessidade de convocação das candidatas aprovadas, em data e horário previamente comunicados.

**11.4.** Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados.

**11.5.** Será excluído(a) do processo de escolha o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não comparecer à entrevista no horário e local indicados.

**11.6.** Na entrevista técnica serão avaliados os tópicos: a) comunicação oral; b) coerência de ideias; e c) conhecimento técnico, sendo que cada um terá uma escala de 1,0 a 5,0 pontos de acordo com o desempenho do(a) candidato(a).

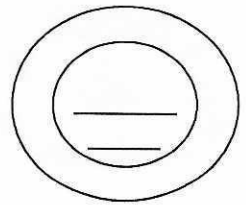
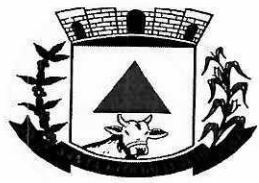
**11.7.** O(a) candidato(a) será aprovado se atingir a 10,0 pontos do total de 15,0 na entrevista técnica.

## **12. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO**

**12.1.** A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação, será o somatório da pontuação da Prova de Títulos.

**12.2.** Havendo empate entre candidatos, será classificado o de maior idade e permanecendo o empate, o critério de maior escolaridade, ainda persistindo, prevalecerá o que tiver maior tempo de atuação na área requerida ou de serviço público.

**12.3.** A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente, da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.



**12.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição conduz a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

### **13. DA PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO E DO RESULTADO FINAL COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO**

**13.1.** A listagem com a PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG no dia 19 de junho de 2026, até as 16h.

**13.2.** Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas decisões e as etapas do processo seletivo simplificado.

**13.3.** A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação final dos candidatos, realizada exclusivamente através do quadro de avisos da Prefeitura.

**13.4.** O candidato que não comparecer até o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de convocação para contratação, será considerado desistente, tendo o candidato o dever de acompanhar todos os atos da seleção simplificada.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** O prazo para impugnação total ou parcial deste Edital será até as 15h do dia 28 de maio de 2026, sendo que as razões deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas na Casa de Acolhimento Institucional de Santa Rita do Ituêto, situado à Rua São José, nº 141, Centro, CEP 35.225-000, Santa Rita do Ituêto/MG, e deverá conter nome completo e a qualificação do impugnante, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura.

**14.2.** O resultado da análise das impugnações ocorrerá até às 16h do dia 01 de junho de 2026.

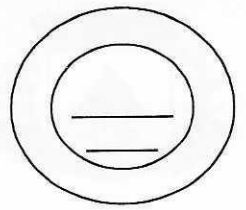
**14.3.** Caso o Edital seja impugnado totalmente, novo edital será formulado o mais breve possível, em caso de impugnação parcial, será publicada errata no dia 01 de junho de 2026, até às 17h.

**14.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, ademais, a inscrição do candidato na presente seleção simplificada implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.5.** O recurso quanto a classificação do candidato inscrito deverá ser protocolado por meio físico na Casa de Acolhimento Institucional de Santa Rita do Ituêto, até as 15 horas do dia 18 de junho de 2026, a divulgação da classificação preliminar ocorrerá até as 16 horas do dia 16 de junho de 2026.

**14.6.** O recurso do candidato inscrito, obrigatoriamente, deverá conter o nome completo e qualificação do candidato recorrente, número de inscrição, cópia da guia de inscrição, endereço completo para correspondência, sua fundamentação e assinatura.

**14.7.** O resultado dos recursos e a classificação final serão publicados até as 16 horas do



dia 19 de junho de 2026, afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG, e os aprovados serão convocados pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, ou por ato do Prefeito Municipal, para iniciar as atividades tão logo for necessário.

## **15. DA CARGA HORÁRIA**

**15.1.** A carga horária do profissional contratado é disposta no ANEXO I deste EDITAL, todavia, com vistas ao melhor interesse da criança e do adolescente, e para que o atendimento em serviços do abrigo institucional possibilite aos assistidos constância e estabilidade na prestação dos cuidados dos menores, e crie vinculação com o educador/cuidador de referência, além de previsibilidade da organização da rotina diária, os educadores/cuidadores e os auxiliares deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo que o mesmo educador/cuidador e os auxiliares desenvolvam determinadas tarefas da rotina diária, tais como: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, entre outras atividades. Sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação dos cuidados indispensável ao acolhido. No mesmo sentido no que diz respeito aos auxiliares de educador/cuidador, cabendo-lhes o apoio às funções do educador/cuidador, cuidados com a moradia e organização e limpeza do ambiente, preparação de alimentos, lavagem de roupas, dentre outras atividades.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste EDITAL.

**16.2.** A aprovação do candidato, nesse processo seletivo público simplificado, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando a caráter da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto/MG a sua convocação quando necessário.

**16.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este EDITAL que sejam publicados nos locais públicos.

**16.4.** Não haverá informações por telefone a respeito de datas, locais e horários da avaliação dos títulos ou quaisquer informações contidas no EDITAL.

**16.5.** O horário/turno de trabalho de cada contratado será definido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**16.6.** O candidato classificado deverá apresentar no ato da designação, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, sob pena de ser automaticamente eliminado:

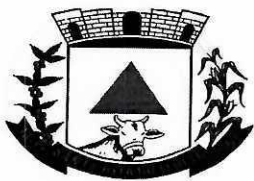
16.6.a. Carteira de Identidade;

16.6.b. CPF (Cadastro de Pessoa Física);

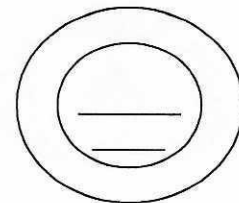
16.6.c. Título de Eleitor;

16.6.d. Certificado de reservista (se do sexo masculino);

16.6.e. PIS/PASEP;



**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu**  
**CNPJ 18.413.187/0001-10**  
**Santa Rita do Ituaçu/MG**



- 16.6.f. Certidão de Nascimento;
- 16.6.g. Certidão de casamento;
- 16.6.h. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 16.6.i. Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.);
- 16.6.j. Histórico escolar, se for o caso;
- 16.6.l. Registro no Conselho de classe, se for o caso (Diploma, declaração de conclusão de curso, etc.);
- 16.6.m. Declaração de acúmulo de emprego, cargo ou função pública.
- 16.7.** O candidato que escolher vaga e desistir após a assinatura do contrato de trabalho será eliminado do Processo Seletivo. O mesmo estará impedido de concorrer a qualquer edital da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.8.** O candidato classificado que, no ato da designação não estiver presente e/ou desistir, será automaticamente reclassificado para o final da lista, passando então, a convocação para o próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento ou a desistência pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.9.** O Presente Edital terá validade até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.10.** Os casos omissos presentes neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo, e se necessário, encaminhados a assessoria jurídica.
- 16.11.** A Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Público Simplificado é constituída por ato do Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituaçu/MG.
- 16.12.** A contratação, no que couber, rege-se pelo Estatuto do Servidor Público de Santa Rita do Ituaçu/MG.
- 16.12.** O contrato firmado entre o Município e o contratado poderá ser rescindido sem direito a indenização:
- 16.12.a. por iniciativa do contratado ou de ambas as partes;
- 16.12.b. se o contratado incorrer em falta disciplinar;
- 16.12.c. se o contratado obtiver, a qualquer tempo e dentro da vigência do contrato avaliação insatisfatória;
- 16.12.d. quando houverem razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 26 de maio de 2026.

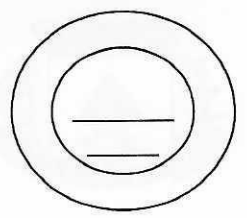
  
**Odenir Raposo de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conforme o Art. 10, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, certificamos para os devidos fins e efeitos legais que o presente edital foi publicado no Mural localizado na Sede do Poder



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu  
CNPJ 18.413.187/0001-10  
Santa Rita do Ituaçu/MG



Executivo Municipal de Santa Rita do Ituaçu/MG (Prefeitura), em  
26/05/2026.

\_\_\_\_\_  
Mariany Aparecida Benicá  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

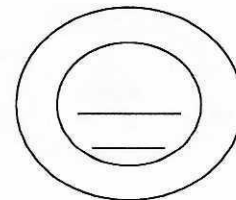
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**

**QUADROS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS EM CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL NO ABRIGO PARA MENORES DE SANTA RITA DO ITUAÇU/MG**

NOMENCLATURA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Educador/Cuidador	Ensino médio	R\$ 1.621,00	Escala de 12/36	Cadastro de Reserva
Auxiliar de educador/cuidador	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.621,00	Escala de 12/36	Cadastro de Reserva

Santa Rita do Ituaçu/MG, 26 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Odenir Raposo de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

QUADROS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS EM CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL NO ABRIGO PARA MENORES DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG

### FUNÇÃO. ATRIBUIÇÕES. ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA.

**Função pública: Educador/Cuidador – Ensino médio completo**

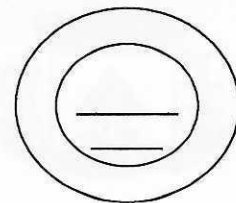
**Atribuições:** Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

**Função pública: Auxiliar de Educador Cuidador – Ensino fundamental incompleto**

**Atribuições:** Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Santa Rita do Ituêto/MG, 26 de maio de 2026.

**Odenir Raposo de Oliveira**  
Prefeito Municipal

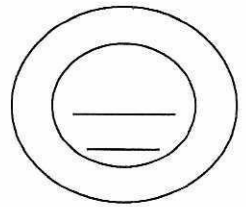
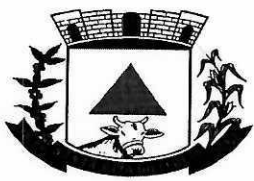


**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026**

<b>CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS</b>		
<b>26/05/2026</b>	<b>08h</b>	<b>Divulgação do edital</b>
<b>28/05/2026</b>	<b>Até as 15h</b>	<b>Impugnação do edital</b>
<b>01/06/2026</b>	<b>16h</b>	<b>Resultado da impugnação do edital</b>
<b>02/06/2026</b> <b>12/06/2026</b>	<b>08h as 16h</b>	<b>Inscrições na Casa de Acolhimento Institucional</b>
<b>16/06/2026</b>	<b>16h</b>	<b>Divulgação da classificação dos candidatos inscritos</b>
<b>18/06/2026</b>	<b>Até 15h</b>	<b>Para interpor recursos contra classificação</b>
<b>19/06/2026</b>	<b>16h</b>	<b>Resultado final após recursos</b>

Santa Rita do Ituêto/MG, 26 de maio de 2026.

**Odenir Raposo de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
INSCRIÇÃO PARA OS QUADROS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS EM CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NO ABRIGO PARA MENORES DE SANTA RITA DO ITUAÇU/MG	
Função Pública:	Nº Inscrição: Declara-se deficiente: ( ) sim ( ) não
Nome do Candidato(a):	Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ - (____) Anos
Identidade: CPF:	Sexo: ( ) M ( ) F Estado Civil:
Endereço:	Bairro:
Município/UF:	
Telefone para contato:	e-mail:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias e documentos apresentados.	
Santa Rita do Ituaçu/MG, ____/____/____.	Assinatura do Candidato:

Via do Município

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU/MG INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2026	
Função Pública:	Nº Inscrição:
Nome do Candidato(a):	Data de Nascimento/ Idade ____/____/____ - (____) Anos
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira da identidade, para apresentação de recurso ou para praticar ato no local de realização do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2026.	
Santa Rita do Ituaçu/MG, ____/____/____.	Assinatura do Candidato:

Via do Candidato